

ATA n. 19/2018

Aos **vinete cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2 - *Intervenção da Vereação.*-----

3 - *Discussão e aprovação das atas de 17 de agosto e 7 de setembro de 2018.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.*-----

2 - *Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para execução de obras de investimento - CCEFL / Centro Educativo de Figueira de Lorvão - Relatório Final.*-----

3 - *Proposta de Revisão n.º2, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.*-----

4 - *Proposta de criação de sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, dos estatutos da empresa intermunicipal a criar para a gestão do sistema intermunicipal e do contrato de gestão delegada a celebrar entre a entidade delegante a empresa intermunicipal.*-----



Câmara Municipal de Penacova

- 5 - Instalação de Parque Eólico - Protocolo entre o Município de Penacova e a Eólica da Linha S.A.. --
- 6 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----
- 6.1 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de ar condicionado;-----
- 6.2 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de roçador; -----
- 6.3 - Freguesia de Lorvão para aquisição de roçador; -----
- 6.4 - Freguesia de Penacova para aquisição de trator com triturador / destroçador para bermas; -----
- 6.5 - Freguesia de Lorvão para reparação da estrada da Rebordosa; -----
- 6.6 - Freguesia de Lorvão para limpeza de cerco do Mosteiro; -----
- 6.7 - Freguesia de Figueira de Lorvão para a Festa da Freguesia e Encontro de Marchas Populares. --
- 7 - Transferência de verbas: -----
- 7.1 - Mocidade Futebol Clube em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 7.2 - União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras de Chelo" - Apoio anual à realização de Festival de Folclore e comparticipação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 7.3 - Associação Recreativa e Cultural da Póvoa em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 7.4 - Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 7.5 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 7.6 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva - Apoio Anual à realização de Festival de Folclore e comparticipação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 7.7 - Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" - Apoio anual à realização de Festival de Folclore; comparticipação anual para apoio ao funcionamento; apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 7.8 - Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio ao restauro de conjunto de dez telas Via Sacra. -
- 7.9 - Marchas Populares 2018 - Atribuição de apoio às Marchas Participantes. -----
- 8 - Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Secundário e Ensino Superior referente ao ano letivo 2017/2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 2 | 67



Câmara Municipal de Penacova

9 - *Aprovação de minuta para celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Penacova e o União Popular e Cultural de Chelo.* -----

10 - *Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração para realização de estágio (Medida de Apoio à Colocação).* -----

11 - *Proposta de Alteração/Aditamento ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção.* -----

12 - *Proposta de valor de renda apoiada e realojamento social de emergência.* -----

13 - *Abertura de procedimento para Fornecimento de Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Cardio-Fitness.* -----

14 - *Conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2018.* -----

15 - *Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2018", aprovada em 16 de dezembro de 2017.* -----

16 - *Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.* -----

17 - *Atualização da lista de edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas".* -----

18 - *" Aclaração do nº 3 das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) 1 e 2 constantes do Anexo 1 do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), referente à 1ª Alteração por Adaptação, usando a figura de correções materiais referentes à dinâmica dos Planos".* -----

19 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----

19.1 - *Processos de Obras:* -----

Diversos-----

01-23/2018; -----

Hotel de Penacova, S.A. - Auto de Vistoria. -----

Arquitetura-----

01-85/2018, 01-62/2018, 01-80/2018. -----

Licenciamento-----

01-67/2018, 01-11/2018, 01-53/2018, 01-80/2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 3 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística -----

05-148/2018, 05-164/2018. -----

Autorização de Utilização-----

01-40/2018. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Deu nota da recente deslocação à Finlândia, numa iniciativa promovida pela ADELO, no âmbito do projeto “Economia Circular nos Territórios Rurais”. -----

A ADELO está envolvida em dois projetos, no primeiro com parceiros da Finlândia, Estónia, Letónia, Itália e Portugal e outro sobre Florestas em que um dos parceiros é a Suécia, estando também já prevista uma visita, durante o mês de novembro. -----

No caso do projeto “Economia Circular nos Territórios Rurais”, a visita decorreu de 17 a 20 de setembro, e constou de um conjunto de visitas e apresentação de projetos, relacionados com a temática da inovação, sustentabilidade e área ambiental. -----

Deverá ser efetuado um pequeno relatório de todas essas atividades, que posteriormente vai distribuir pelos Senhores Vereadores, para conhecimento. A participação neste tipo de iniciativas é sempre importante, permite abrir ao mundo, conhecer novas realidades e nessa perspetiva verificou que existem aspetos inovadores, mas também outros que temos tão bom ou melhor, como é natural em qualquer circunstância. -----

Considera que, sempre que possível, devem tentar acompanhar estas atividades, que são importantes para uma partilha de conhecimento, promovendo um maior crescimento e aprendizagem em relação a estas temáticas. -----

Ainda no âmbito da ADELO, decorreu o concurso “7 Maravilhas à Mesa”, sendo a Mesa da Bairrada ao Mondego uma das sete selecionadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 4 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Neste sentido deu os parabéns à ADELO, a todos os intervenientes e participantes, deixando ainda uma referência à Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, que promoveu a candidatura “Mesa das Terras da Chanfana”.-----

Estas duas candidaturas representam dez Municípios da CIM Região de Coimbra, o que associado à candidatura que Coimbra fez, no sentido de em 2021 ser a Região Europeia da Gastronomia, permite manter a aposta na gastronomia como um dos principais recursos. Este tipo de concursos permite manter a visibilidade e fazer marketing territorial, enquanto fatores de atratividade, por via destes recursos a preservar e valorizar -----

Por último, uma palavra de reconhecimento e congratulação a um penacovense, o Rui Coimbra, pelo excelente resultado que obteve na seleção nacional de pesca desportiva, que não tendo sido campeão, uma vez que se tratava de um campeonato por equipas, foi vencedor na prova em que participou. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Começou por se associar aos votos de louvor referidos pelo Senhor Presidente da Câmara, em relação ao concurso das Mesas Gastronómicas, que foi bastante acompanhado e divulgado na comunicação social. O concelho de Penacova também está de parabéns por isso, sobretudo a restauração e os respetivos promotores, que têm estado até um pouco à frente do seu tempo no que à divulgação do território diz respeito, em particular da sua gastronomia. -----

Associa-se igualmente à referência feita ao atleta Rui Coimbra. Tratando-se de um atleta de eleição, merece aqui esta palavra de relevo.-----

Prosseguindo referiu-se à questão das habitações da Quinta da Ribeira, que estão há cinco anos nas condições que todos conhecem, sendo que em junho do corrente ano o Senhor Presidente anunciou que tinha uma solução. São duas famílias que ficaram sem habitação, alegadamente provocado pela colocação de um aterro, licenciado pelo Município, e estão à espera durante todos estes anos, pelo que questiona o ponto de situação, se já saiu do papel ou o que se perspectiva. -----

Por último perguntou se as habitações que ficaram destruídas pelo incêndio já estão em construção.--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

No mesmo sentido, associou-se aos votos de louvor destacados, pois é com grande satisfação e orgulho que vêm o corolário, quer do concurso das “7 Maravilhas à Mesa”, quer dos resultados alcançados pela atela Rui Coimbra. -----

No que se refere às casas que arderam partilha as palavras do Senhor Vereador António Simões e gostaria de saber o ponto de situação.-----

Esta é uma temática que nos últimos tempos tem sido abordada na comunicação social e que continua, estendendo-se a alguns concelhos próximos como Oliveira do Hospital e Tábua. Gostaria de saber se em Penacova há algum processo de averiguação ou pedido de informação. -----

De facto é necessário estarem atentos, pois passou quase um ano e mantém-se praticamente tudo na mesma, embora sabendo que é um processo complicado. Efetivamente o que se vê não abona a favor das entidades e será bom que tenhamos o nosso processo imaculado. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Gostaria de saber como decorreu o início do ano letivo no Município de Penacova. Foi-lhe transmitido que o Jardim de Infância de Lorvão teria uma educadora em falta, pelo que pretende ser esclarecida se essa situação se encontra resolvida. -----

Chamou ainda a atenção para a entrada em vigor da lei que inibe o abate de animais e sabendo que o nosso Município é carente de um canil / gatil, pergunta qual o ponto de situação desse processo, face a esta alteração legislativa. -----

Naturalmente que também se associa aos votos de parabéns endereçados ao atleta Rui Coimbra, bem como ao resultado do concurso das Mesas Gastronómicas. -----

Por outro lado partilha da preocupação manifestada em relação à questão dos incêndios. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Remetendo para as questões abordadas pelos Senhores Vereadores salientou que em relação às casas da Quinta da Ribeira, tal como disse há algum tempo, encontraram uma solução que de alguma forma pode mitigar, nomeadamente questões legais que se colocavam, sendo a obra executada por uma IPSS, a Santa Casa da Misericórdia, com condições definidas na sua presença e de familiares, neste caso para a casa do Senhor Nelson. -----



Câmara Municipal de Penacova

Foi o acordado entre as partes, inclusivamente com o empreiteiro que ficou de iniciar a obra. Posteriormente o empreiteiro informou que estaria a concluir uma obra e logo após iria começar a intervenção na Quinta da Ribeira, pelo que neste momento não sabe se já iniciou os trabalhos ou não. De qualquer forma vai tentar obter essa informação.-----

Em relação à outra casa, o que combinou com os familiares foi que quando começassem a primeira intervenção, seria feita uma análise à casa da D. Donzília. -----

Questionado sobre a estrada de acesso a este local, respondeu que o projeto se encontra concluído e que apenas aguarda disponibilidade orçamental.-----

No que se refere ao processo das casas afetadas pelo incêndio, o contrato foi assinado em março ou abril do corrente ano, entre o consórcio vencedor para os Municípios de Tábua, Mortágua e Penacova, que no nosso caso inclui vinte e duas habitações.-----

Para além das vinte e duas casas que constam desse procedimento, há um conjunto de outras que receberam ou vão receber obras de remodelação, nomeadamente valores abaixo dos 25.000€, em que os proprietário, por meios próprios, com recursos a empreiteiros, fizeram as obras e receberam diretamente o financiamento da CCDRC. Estes últimos são os chamados apoios em dinheiro e os outros, apoio em espécie. -----

Para além destas questões ficaram em dúvida mais quatro situações, duas na Ribeira, uma em Paredes e uma em Vale Maior, que segundo julgo saber neste momento já receberam indeferimento, sujeito a audiência prévia.-----

Há ainda uma outra situação, em relação à habitação do Senhor António Dias, em Covais, por várias questões, nomeadamente o seguro, a propriedade do imóvel, entre outras. Eventualmente será elegível mas não entrou neste procedimento devido a todos estes formalismos, devendo ser analisada individualmente. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Relativamente a esta matéria referiu que na passada semana fez uma visita, acompanhado pelo Eng.º Albertino que tem acompanhado estes projetos, pelos vários locais. -----

No que se refere a presumeis processos de averiguações, esclareceu que não foram contactados até à data. -----

Como já foi dito na empreitada da CCDRC foram incluídas vinte e duas habitações e na verdade com esta visita ficou preocupado, porque muitos dos imóveis já tem parecer prévio, ordem de demolição, com projeto executado, pois o Eng.º Albertino fez todo esse acompanhamento, até para além das



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 7 | 67

suas funções, mas a verdade é que só viu paredes em duas delas, em Paradela da Cortiça. Algumas foram demolidas, outras estão exatamente na mesma. -----

Quanto a habitações permanentes foram registadas sessenta e duas situações, dezasseis não consolidaram o pedido, na sua maioria porque tinham seguro, dezasseis pediram apoio em dinheiro dos quais catorze foram já aprovados e pagos cerca de 90.000€. Houve um indeferido e outro está em análise, também devido à titularidade do imóvel.-----

Registaram-se ainda trinta pedidos em espécie, dos quais vinte e dois estão incluídos na empreitada da CCDRC, seis foram indeferidos e estão em fase de reclamação, na sua maioria por questões de titularidade ou consumos, em que não fica claro que se trata de primeira habitação e dois estão em análise. -----

O indeferimento destes seis pedidos foi rececionado na semana que se seguiu à notícia vinda a público em relação a Pedrogão Grande. Há uma situação que todos conhecemos, em Paredes, da Mariana, que por contingências da vida desde os oito anos ficou sem mãe. Os avós vieram viver para perto da neta, a casa do Senhor Fernando ardeu, é verdade que não tem consumos, mas na realidade é a sua habitação. No entanto a CCDRC não considerou como habitação permanente e neste momento está a decorrer o prazo em que apresentaram reclamação. -----

Quanto às segundas habitações, nos últimos dias tem sido publicada legislação e informação da CCDRC relativamente a esta questão. Será através de empréstimo ao FAM, que não vai contar para a dívida da autarquia. Já foi lançado um projeto de regulamento que adaptámos, mas terá que correr os *timings* com aprovação da parte da Câmara, Assembleia Municipal e CCDRC. Devido aos prazos que se preveem, será necessária a sua aprovação em Assembleia Municipal de novembro, antecipando-a ou eventualmente convocar uma extraordinária. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Recapitulando: -----

Há duas empresas que em regime de consórcio ganharam o concurso. Essas empresas são responsáveis por fazer os projetos e a construção, nos processos acima dos 25.000€, designados em espécie. -----

Relativamente a estes verifica-se que na região as construções se encontram bastante atrasadas.

No que se refere às casas cujos orçamentos estão abaixo dos 25.000€, qual é o procedimento em concreto? Os proprietários apresentam o projeto? -----

Foi esclarecido que não é necessário. -----



Câmara Municipal de Penacova

Por último questionou em relação às empresas qual o ponto de situação. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

De acordo com os dados de que dispõe, na listagem cuja última atualização é de 5 de setembro, relativa às empresas no âmbito das candidaturas ao REPOR, constam: -----

- Fernandes & Henriques (fez candidatura mais ainda não foi aprovada); -----
- Marginal do Mondego – apoio aprovado de 341.545,85€; -----
- Mérito Volume, Unipessoal, Lda. – apoio aprovado de 73.093,84€; -----
- Vale das Maias (ainda não fez candidatura mas irá entregar a breve prazo); -----
- Quinta da Conchada – apoio de aprovado de 203.429,97€; -----
- PetroAlva – (não fez candidatura, mas é elegível); -----
- Lagar do Relvão – (não fez candidatura, mas é elegível); -----
- Ambiasa – apoio aprovado de 104.193,29€; -----
- Pereira & Irmão – (é elegível, fez candidatura mas ainda não está aprovada); -----
- CortiTrans – apoio aprovado de 116.741,19€; -----
- Ernesto Cunha – apoio aprovado de 10.140,52€; -----
- Arsénio Simões, Unipessoal – apoio aprovado no valor de 55.978,37€; -----
- Construções Quental Unipessoal – apoio aprovado no valor 21.216,25€; -----
- Planirecursos – apoio aprovado de 198.214,05€; -----
- MHS – (é elegível mas ainda não está aprovada a candidatura); -----
- Luis Marques Unipessoal - (é elegível mas ainda não está aprovada a candidatura); -----
- Veludo & Dias – apoio aprovado no valore de 5.964,91€; -----
- Roma & Oliveira – (é elegível mas não tem candidatura aprovada); -----
- Antunes & Filhos – apoio aprovado de 112.294,83€. -----

Constam ainda as seguintes empresas, que eram elegíveis, mas não fizeram candidatura: -----

- Augusto Catalão (fez candidatura em nome individual e recebeu trator da Caritas); -----
- Paulo Jorge Coimbra Rosas (não submeteu candidatura pois não conseguiu provar a existência das perdas); -----
- Construções Corval (não submeteu candidatura pois o prejuízo foi residual e continuam a laborar com os equipamentos posterior ao incêndio); -----
- Alcides Belchior Fernandes, Unipessoal (não submeteu candidatura pois as perdas foram de matérias primas); -----
- Victor Santos Unipessoal (não submeteu candidatura pois os prejuízos são muito residuais); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 9 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- L.D. Santos & Filhos, Lda (não submeteu candidatura pois os prejuízos são muito residuais).-----

Existem ainda duas empresas, em que o seguro cobriu os prejuízos: a FerroAlva e a Casa do Ferro.--

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Salientou que no âmbito da agricultura foi criado um gabinete de apoio, com recursos do Município, para a execução das candidaturas.-----

Relativamente às empresas gostaria de saber quem está a dar este tipo de apoio e a executar os projetos.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu que basicamente cada uma das empresas fez os seus projetos. O Município deu apoio institucional, de informação e acompanhamento, mas a candidatura é feita pelos próprios.-----

No que se refere à intervenção da Senhora Vereadora Magda Rodrigues, quanto ao canil/gatil, temos partilhado informação com a Direção Geral de Veterinária, entidade que gere o projeto. Penso que com as últimas alterações o projeto esteja em condições de ser licenciado e deferido.-----

De qualquer forma, atendendo ao novo enquadramento legal, a própria Comunidade Intermunicipal tem feito algum trabalho de coordenação na nossa região, tendo o Senhor Vereador Ricardo Simões estado presente numa reunião, durante a passada semana e poderá prestar alguma informação adicional.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

A título de informação referiu que já têm todos os pareceres no que respeita ao canil, CRO – Centro de Recolha Oficial. A candidatura foi entregue, o investimento é de aproximadamente 178.000,00€. ---

Contudo para todo o país a verba disponível é de 1.000.000€, sabendo que vão dar prioridade aos Municípios que apresentaram candidaturas conjuntas.-----

O Município de Penacova, como tinha um grau de maturidade em termos de projeto e procedimento, avançou com a candidatura, na expectativa de que tenha sucesso, face ao valor exíguo que está em causa.-----

Relativamente à reunião que decorreu recentemente, a CIM procurar dar essa resposta, cujo modelo está a ser definido, mas que será para avançar nos tempos mais próximos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 10 | 67



De referir ainda que à exceção do Veterinário de Penela, é unanime a opinião de que é muito difícil cumprir esta lei, face à quantidade de animais vadios. Esta é a sua opinião, embora seja defensor dos animais. -----

Em relação a esta matéria julga que se começou a construir a casa pelo telhado, pois antecipadamente deveriam ter sido implementadas ações e medidas prévias, para que hoje não tivéssemos estes problemas, que se vão manter e com certeza não iremos ter capacidade de resposta, por mais que tudo isto seja bem organizado e estruturado. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Partilha da opinião de que por vezes se começa a casa pelo telhado, e esta matéria é reflexo disso mesmo.-----

Neste âmbito gostaria de saber se tem previsões de *timings* e se existem alternativas atualmente no nosso Município, dada a quantidade de animais vadios a deambular pelas ruas. Sendo igualmente defensora dos direitos dos animais, aqui trata-se também de uma questão de saúde pública. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Acrescentou que a propósito deste tema, ouviu recentemente o Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários a falar de um projeto, a que apenas aderiram treze municípios, em que era oferecido apoio médico gratuito para os animais. De facto não se recorda de ter chegado qualquer informação acerca desse assunto, no entanto vai tentar esclarecer esta situação.-----

Mas, independentemente de serem mais ou menos defensores dos animais, há aqui duas questões a ponderar ponderar – a aplicação da lei e do bom senso e as condições que têm para esse efeito. Se chegarem a um ponto em que os animais sejam num número tão elevado, certamente terão de chamar a TVI e o Correio da Manhã para poderem gritar alto e dizer que deixou de haver condições para dar a dignidade mínima aos animais, que naturalmente a merecem. -----

Sendo certo que a existência de animais é culpa do homem, deve haver aqui algum bom senso para esta temática e envolver as associações de proteção dos animais, contruindo todos para esse trabalho.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ainda relativamente a esta matéria destacou o esforço que têm vindo a fazer neste âmbito, pois para além do veterinário municipal são necessários recursos humanos com formação na área e neste momento temos três funcionários que já começam a fazer este trabalho. À data temos animais no nosso canil improvisado do Silveirinho e que temos pessoas tratam deles com regularidade, mesmo durante o fim-de-semana. Já promovemos alguns casos de adoção, e quando entregamos os animais já vão esterilizados. -----

Efetuámos algumas esterilizações na clinica veterinária Aqui Há Gato e Cãopanhia, em Penacova, e fizemos também a esterilização de gatas em Paradela da Cortiça, cujos donos são pessoas de poucos recursos financeiros e era previsível que estes animais proliferassem. -----

Portanto promovemos algumas iniciativas, mas este é um caminho que não será fácil. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Em jeito de balanço, destacou que o ano letivo está a decorrer com normalidade e tudo está a funcionar desde o primeiro dia de aulas, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Os apoios prestados pelo Município estão a ser disponibilizados como habitual, sendo que em relação ao fornecimento de refeições houve uma alteração, no sentido de melhorar este serviço, através de uma IPSS do concelho. -----

No que se refere aos transportes também estão a funcionar, embora existam sempre questões de última hora que urge resolver e nesse aspeto no futuro há que evitar situações em que no início das aulas ainda estejam a fazer estes pedidos. -----

Relativamente a recursos humanos, o Município está a fazer um esforço para integrar os precários, o que é uma mais-valia para as crianças, pois quase todas as colaboradoras vão ficar com a sua situação regularizada. -----

Na situação do Jardim de Infância de Lorvão, fomos informados pelo Agrupamento de Escolas que não havia educadora e reunimos no sentido de dar uma resposta para assegurar esta questão. Assumimos que as crianças ali permaneçam, quer durante o horário letivo, quer no prolongamento de horário, com os recursos humanos do Município, no entanto a colocação da educadora é da responsabilidade do Ministério da Educação e o Agrupamento tudo está a fazer para ultrapassar esta situação. -----

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 12 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Ainda relativamente às habitações afetadas pelos incêndios referiu que vai completar esta informação, eventualmente até incluindo a questão dos projetos, verificando quais as que foram objeto de projeto ou escassa relevância urbanística, e ainda em relação às empresas. -----

Dando uma pequena nota, dado que se vai aproximando o dia 15 de outubro, certamente vamos começar a ser questionados, nomeadamente através da comunicação social e de facto já muita coisa dita e escrita. Contudo é necessário alguma cautela com estas questões, pois vieram a público algumas críticas, nomeadamente em relação ao ajuste direto, como se este procedimento representasse algum tipo de corrupção ou algo no género. -----

Porém o ajuste direto foi um instrumento utilizado para dar maior celeridade ao processo e mesmo assim a realidade é a que todos conhecemos, imagine-se se fosse através de um concurso público. Se fosse essa a opção o processo ainda hoje não estaria concluído. -----

Neste aspeto julgo que tanto a CCDRC como os Municípios foram claros em todo este processo e na forma como trataram estas questões. -----

Como disse na data da assinatura do contrato, que terá sido em março ou abril do corrente ano “se daqui a dois anos estiveram todos nas suas casas, já cumprimos o nosso objetivo”, isto porque tinha consciência que se não há empreiteiros para fazer o trabalho normal no dia-a-dia, mais difícil seria para empreitada que envolve alguns milhões de euros de obra. -----

Efetivamente quem sabe como tudo isto funciona pode concluir que não pode haver pressa nestas questões, porque não há condições para isso. -----

Como segunda nota, deixo uma palavra de reconhecimento pela forma como o Eng.º Albertino Santos trabalhou este processo, de forma exemplar, acima do que era a exigência, que excedeu qualquer profissionalismo que um técnico, um político ou um dirigente pode ter num processo desta natureza. Portanto se por vezes o crítico, agora também devo fazer este destaque, e julgo que no futuro a Câmara Municipal deve reconhecer publicamente o trabalho que desenvolveu em todas estas matérias. Neste caso em concreto contínuo a dormir descansado em relação a este processo. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DE 17 DE AGOSTO E 7 DE SETEMBRO DE 2018. ----

Posta a votação, a ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 17/8/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação os Senhores Vereadores/as, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

A ata n.º 18/2018 de 7 de setembro não foi votada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 13 | 67



Câmara Municipal de Penacova

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24/9/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.555.715,12 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze euros e doze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.260.958,76 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 294.756,36 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis cêntimos).-----

2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - CCEFL / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO - RELATÓRIO FINAL. -----

Contratação de Empréstimo Financeiro a Longo Prazo até ao montante de 1.328.000,00 €

Considerando que:

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), os municípios podem contrair empréstimos incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longos prazos o seguinte: -----

a) Os empréstimos a médio e longos prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos; -----

b) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; -----
- d) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização e diferimento do início da amortização;-----
- e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos (divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo). -----
3. A despesa objeto do presente financiamento bancário não se enquadra nas exceções, ou seja releva para o cumprimento do limite da dívida total e restantes obrigações. -----
4. A margem de endividamento disponível por utilizar constante na Ficha do município e aferido pela DGAL é de 2.594.065 €. -----
5. Para qualquer dos tipos de empréstimo é da competência da Assembleia Municipal autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
6. O pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI. -
7. A autorização dos investimentos a financiar definida no n.º 2, artigo 51.º do RFALEI foi anteriormente discutida na sessão ordinária da Câmara Municipal de 07 de setembro de 2018. -----
8. A contratação de um empréstimo de longo prazo, por um período de 20 anos, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, uma vez que irá produzir efeitos em mais de dois mandatos. -----
9. Encontra-se inscrito no Plano de Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal para 2018 e 2019, o projeto objeto de financiamento. -----
10. Para a Câmara Municipal assegurar o cumprimento desses objetivos, torna-se necessário contrair um empréstimo de longo prazo, por vinte anos, até ao montante de 1.328.000 (um milhão trezentos e vinte oito mil euros) que assegura a parte do montante do investimento não participado. -----
11. A concretização do citado projeto de investimento seria posto em causa no caso de não se recorrer ao crédito bancário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 15 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Da análise às condições das propostas efetuada pela comissão de abertura e análise, ata que se anexa, conclui-se que aquela que constitui uma previsão total de juros e encargos mais baixos é a proposta da CCAM da Bairrada e Aguieira com indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,90 %, com as restantes condições constantes na proposta.-----

Face ao exposto, proponho que: -----

1. A Câmara Municipal opte pela entidade financiadora que apresenta as condições mais vantajosas, de acordo com a proposta constante na ata da comissão de abertura e análise, que se anexa; -----
2. Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair um empréstimo de longo prazo a 20 anos, até ao limite de 1.328.000 euros, a afetar ao investimento anteriormente mencionado. -----
3. Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----
4. Que seja dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por a decisão a tomar ser urgente, uma vez que, se o financiamento com recurso ao crédito não for assegurado num curto espaço de tempo, a concretização dos projetos de investimento a serem financiados poderá ficar em causa. -----
5. Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- 1 - Adjudicar a contratação do empréstimo bancário de longo prazo a 20 anos, até ao limite de 1.328.000 euros, à CCAM da Bairrada e Aguieira com indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,90 %. -----
- 2 - Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 16 | 67



Câmara Municipal de Penacova

73/2013, de 3 de setembro, se contrair um empréstimo de longo prazo a 20 anos, até ao limite de 1.328.000 euros, a afetar ao investimento anteriormente mencionado. -----

3 - Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----

4 – Dispensar a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por a decisão a tomar ser urgente, uma vez que, se o financiamento com recurso ao crédito não for assegurado num curto espaço de tempo, a concretização dos projetos de investimento a serem financiados poderá ficar em causa.

5 - Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O pedido de autorização apresentado à Assembleia Municipal é acompanhado das propostas das instituições de crédito e da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos constantes da proposta apresentada. -----

3 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018. -----

Foi presente ao Executivo a proposta de Revisão n.º 2, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018, que se anexa à presente ata fazendo parte da mesma. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a explanação desta proposta de revisão, de que destaca: -----

- O enquadramento do protocolo com a Eólica da Linha S.A.; -----

- As alterações que se impõem em função da integração dos denominados precários, que obriga ao reforço de algumas verbas, embora sejam diminuídas outras da mesma natureza, resultando numa poupança. São reforçados 165.742,11€ e diminuídas outras rubricas, onde essas pessoas estavam enquadradas, no valor de 167.230,74€; -----

- A exigência do Tribunal de Contas com a questão da execução das obras de saneamento de Chelo, Chelinho e Telhado. Como não vamos executar o valor que estava previsto este ano, foi necessário redefinir o cronograma financeiro de execução da obra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 17 | 67



De salientar ainda que das rubricas que reforçamos, em relação ao saneamento estão orçamentados mais 75.000€, apenas pelo efeito das chuvas, sendo que o valor que estava previsto era igual ao do ano anterior. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Revisão n.º 2, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

4 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOS ESTATUTOS DA EMPRESA INTERMUNICIPAL A CRIAR PARA A GESTÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL E DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE DELEGANTE A EMPRESA INTERMUNICIPAL. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Apresentou a proposta de integração conforme consta da documentação distribuída, que posteriormente deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----

Tema abordado em diversas ocasiões, pretende deixar bem explícitas as razões da sua opção ao apresentar esta proposta: -----

A primeira é uma questão muito prática, pois quem pretende ir ao aviso de abertura em curso, para investimentos do POSEUR, só pode fazer estando integrado num sistema deste género. No nosso caso, a curto e médio prazo ainda temos investimento para fazer, não candidatado, com projetos ou estudos prévios elaborados, nomeadamente o saneamento da Carvoeira e Silveirinho, abastecimento de água à Freguesia de Friúmes e remodelação da rede de Miro e saneamento de Figueira de Lorvão. -----

Por outro lado, a profissionalização da gestão destas áreas será sempre positiva e das reuniões que fomos tendo percebemos que eventualmente nem é tanto uma realidade de Penacova, no que à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 18 | 67



Câmara Municipal de Penacova

prestação dos serviços diz respeito, mas há Municípios onde este trabalho está mais atrasado. Poderemos mesmo dizer que estamos na liderança deste assunto. -----

Apesar de tudo isso, considero que a profissionalização será sempre favorável, porque se até trabalhamos bem na prestação de serviço, há outros aspetos na área comercial em que de facto não conseguimos responder e uma gestão profissional será sempre mais eficaz. -----

Um aspeto crítico será a questão do tarifário, embora não possamos comparar os preços que a empresa se propõe cobrar com os praticados atualmente. Mesmo que o Município continue a fazer a gestão individual, tem que rever o tarifário em vigor, nomeadamente pela obrigatoriedade de em 2020 ter de atingir um grau de recuperação custos de 90%, conforme assumido em declaração assinada, no sentido de tornar elegíveis os investimentos em Chelo, Chelinho e Telhado. Caso isso não se verifique ou essa questão é eliminada por alguma via, ou teremos que devolver o financiamento se perspectiva virmos a receber. -----

Incluem-se as obras de saneamento de Chelo, Chelinho, Telhado, Parque Empresarial de Alagoa e abastecimento de água a Sazes e Midões, que representam cerca de um milhão de euros de incentivo. Naturalmente que se estivermos envolvidos nesse processo eventualmente esta declaração cairá, porque iremos ser avaliados pela globalidade e não cada Município per si. -----

Ponderando todos estes condicionantes, julgo que a opção mais sensata à data de hoje é aderimos a este sistema. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a esta matéria salientou que é defensor dos sistemas de gestão intermunicipal, que parece ser o mais razoável, mas neste caso em concreto a forma como foi construído suscita-lhe algumas dúvidas. Neste aspeto lamenta que ao nível da CIM não se tenha conseguido arranjar uma solução para este sistema. -----

Considera que neste processo não existe coerência territorial que se impõe para este sistema em concreto. Trata-se de sistemas que estão em distritos diferentes, inclusive há concelhos que até já drenam para o Tejo, o que é uma situação um pouco anómala. -----

Por outro lado, há outro fator que lhe merece reflexão Não sabe por que razão o Município de Miranda do Corvo saiu do sistema, mas o que vai ficar a nível da região centro, Comunidade Intermunicipal, é uma mescla. Coimbra fica sozinho, eventualmente tem um sistema mais maduro, Cantanhede também, Figueira da Foz já tinha as águas concessionadas, Soure segundo sabe vai-se juntar a Mira, assim como Montemor-o-Velho. E Arganil, Tábua e Oliveira do Hospital? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 19 | 67



Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu que o Município de Arganil era um dos que constava neste estudo mas decidiu não integrar o sistema. Tábua está nas Águas do Planalto, Oliveira do Hospital está a fazer o mesmo trabalho com Seia, entre outros Municípios e eventualmente Arganil acabará por integrar este sistema. -----

Também lamento o facto de no âmbito da Comunidade Intermunicipal não termos feito esse trabalho, pois seria uma boa oportunidade de criar um projeto de sub-região. -----

Efetivamente este não é o território ideal, por várias razões, mas reiterando o que disse em algumas ocasiões, não me sentia confortável em apostar noutras soluções, a não ser com Coimbra, e fazer por exemplo com Góis e Pampilhosa da Serra, aquilo que não conseguimos fazer com toda a região. -

Eventualmente seria possível construir outro modelo de território, pessoalmente não faria essa proposta, uma vez que julgo que deve haver solidariedade para com outros Municípios de menor dimensão, como desejamos que haja para com Penacova.-----

Na verdade há quem defenda que o sistema ideal, em termos de dimensão, tem a ver com as bacias hidrográficas e há zonas do território, nomeadamente Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos, que drenam para o Tejo e não para o Mondego. -----

Contudo julgo que estes Municípios têm um aspeto em comum – na sua maioria são abastecidos por empresas do grupo Águas de Portugal ou perspetiva-se que o venham a ser, o que poderá também facilitar a gestão das negociações a efetuar. Para o futuro, um dos principais custos que a empresa a criar vai ter será a fatura a pagar às Águas de Portugal. A negociação é o que é, o sistema é regulado, a ERSAR é que vai definindo as tarifas, discutindo com os agentes, mas naturalmente podemos ganhar alguma escala de negociação.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Continuando, referiu que face à documentação apresentada há uma questão preocupante – o aumento médio previsto para os consumidores, de mais 42,5%, no estudo que inclui Miranda do Corvo, que representa um encargo médio de 98,00€/ano por família.-----

Trata-se de um acréscimo substancial, pelo questiono se a Câmara está disposta a fazer um aumento progressivo e se esta situação já foi discutida a nível de outros Municípios.-----

Obviamente que as famílias se vão ressentir com esta situação e se a aposta são as pessoas, e tem sido uma aposta forte deste Executivo, segundo o Senhor Presidente da Câmara, preocupa-nos o aumento desta ordem de grandeza. Mesmo que não seja a preocupação do Senhor Presidente este



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

acréscimo de custos para os consumidores, gostaria de saber se está previsto algo em termos de progressividade de implantação do novo tarifário. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que a esse nível as decisões terão de ser tomadas em conjunto pelos diversos Municípios e inclusivamente o que se está a discutir é a possibilidade de poder existir alguma forma de subsidiação. Inclusive, segundo julga saber, o Município de Coimbra tem um contrato programa com as Águas de Coimbra e se assim é, se este modelo é viável, alguma subsidiação, mesmo que vá evoluindo ao longo do tempo, relativamente aos sistemas. -----

De qualquer forma volto a reforçar que em 2020 estamos comprometidos a ter um grau de recuperação de 90% em relação à água e saneamento, independentemente do tarifário ser proposto por esta empresa a constituir ou pelo Município de Penacova, ou qualquer outra entidade que seja gestora de água e saneamento no concelho. Certamente até seria interessante fazer esse exercício – à data de hoje qual seria o tarifário para ter um grau de recuperação de custos de 90%, que se impõe no futuro. Há sempre a possibilidade de chegamos a 2020 essa questão ser adiada, como já foi em 2017, mas só posso falar dos dados que tenho à data de hoje. -----

É verdade que o novo tarifário é penalizante, o que não posso dizer é que se a opção for outra o tarifário seja menos penalizante. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Embora reconheça que neste caso em concreto o Senhor Presidente fez um esforço para partilhar informação, ao contrário do que se verifica em outras matérias, face à complexidade do processo em causa, ao facto de não terem participado nas reuniões e na própria criação de todo o sistema, só mesmo quem teve em mãos o dossier, poderá avaliar de forma conveniente, a melhor solução. -----

No entanto reafirmo que existem neste processo questões que se relacionam com a coerência territorial que suscitam algumas dúvidas, mesmo a nível da sustentabilidade do sistema. -----

Nessa medida, não tendo presente todas as premissas, e acrescentando uma possibilidade que gostaria de ver analisada - a eventual aproximação ao sistema do Planalto Beirão – até como termo de comparação, o nosso voto vai no sentido da abstenção. Deixamos o benefício da dúvida para todo o sistema, a intermunicipalidade será o caminho, haveria outros, mas não tendo presente mais informação, é esta a nossa posição. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 21 | 67

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que tentou promover a participação de todos neste processo, que é de grande complexidade e com certeza nenhuma das entidades envolvidas tem toda a informação ou certezas, até por uma razão muito simples. São estimativas, este é o modelo que foi construído, o mais profissional possível, mas todos sabemos que pode não correr exatamente da forma como está perspetivado. É sempre uma decisão, com alguma componente técnica, mas fundamentalmente política. -----

Nesse aspeto todos concordamos, este é um processo irrevogável e quem não está integrado neste ou em outro sistema terá de o fazer, à exceção das grandes cidades. Há um Município na nossa região que está sozinho e que tem, segundo se diz, um bom sistema de abastecimento de água e saneamento, que beneficia do facto de terem a gestão da alta e da baixa. -----

No entanto o Município de Penacova em alguma altura optou pelas Águas do Mondego, com certeza, de acordo com os critérios à data em que foram investidos mais de cinco milhões de euros nessa área. -----

De facto todos estes Municípios que são abastecidos pela Águas de Portugal ainda têm uma fatura mais penalizante, com a aquisição da água em alta. Relembro que no primeiro ano, em 2009, comprávamos 23.000€ de água a terceiros e em 2011 comprámos 500.000€, valores que têm impacto em termos orçamentais. -----

Em suma, embora considere que não é o modelo ideal, atendendo às variáveis em causa e ao que se perspectiva no futuro para o setor, este é um dos caminhos possíveis. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Reconhece as virtudes e potencialidades das parceiras, sobretudo em matérias tão vastas, dispendiosas e importantes para a população. Apesar disso, neste caso concreto não tem conhecimentos técnicos e desconhece os meandros políticos de todas as decisões ou reuniões que eventualmente tenham decorrido nos bastidores, com os Senhores Presidentes de Câmara dos concelhos envolvidos. Acresce que também tem dificuldade em entender esta associação de municípios, numa imensidão de território, desconexo e heterogéneo. -----

Certamente não chegaram a outra conclusão, mas deveriam tê-lo feito. Contudo é esta a situação, pode dizer-se que chegaram a um impasse, numa matéria importante, com investimentos tão avultados, com aumentos de tarifas, segundo os estudos para o concelho de Penacova na ordem os 40%.

Confessa que é difícil acreditar nesta parceria, que abarca Municípios tão distantes, mas apesar de tudo propõe-se que assim seja.-----

Posto isto, reitera que não tem conhecimentos técnicos para votar uma matéria desta natureza, pelo que a única opção é a abstenção. É certo que isso nada resolve, no entanto, em consciência não pode votar a favor um assunto que não conhece e que não pode avaliar. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Começou por enfatizar o esforço feito pelo Senhor Presidente da Câmara no sentido de ir prestando os esclarecimentos disponíveis em todo este processo. Contudo também não se sente à vontade, dada a complexidade técnica e embaraços que estão subjacentes a todo este processo, quer em termos territoriais, quer em relação às tarifas. -----

Efetivamente trata-se de um compromisso de tão elevada importância, sem desprimor de eventualmente entender que esta até poderia ser a melhor opção, que não pode deixar de se abster, por não ter reunidas as condições e conhecimento que gostaria de ter para votar favoravelmente.-----

PROPOSTA

Aprovação da criação de sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, dos estatutos da empresa intermunicipal a criar para a gestão do sistema intermunicipal e do contrato de gestão delegada a celebrar entre a entidade delegante a empresa intermunicipal, bem como aprovação do envio desses documentos para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para efeitos da obtenção do respetivo parecer prévio legalmente previsto. -----

Considerando que: -----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente; -----

2. É fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região; -----



Câmara Municipal de Penacova

3. A gestão direta pelo Município dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, apresentando resultados operacionais negativos; -----
4. Tais dificuldades podem comprometer a futura sustentabilidade económico-financeira dos serviços e a sua capacidade de resiliência para fazer face às alterações climáticas e a fenómenos de seca extrema ou de cheias e inundações; -----
5. Como tem sido estudado e preconizado em vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais, para gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira, o que só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, capaz de atrair financiamento, realizar obras e garantir a sustentabilidade futura; -----
6. Neste contexto, os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares têm vindo a desenvolver um processo de concertação com vista à criação de um único sistema intermunicipal, tendo contratado a elaboração de um estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas municipais, que se anexa;-----
13. Com esta dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios;-----
14. É também possível atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços; -----
15. A gestão do novo sistema intermunicipal por uma empresa intermunicipal de capitais exclusivamente públicos, apresenta-se, pelo menos por ora, como a solução mais adequada para permitir alcançar os objetivos visados com a agregação, permitindo acrescentar racionalidade e cultura empresarial focada nos resultados produzidos, na eficiência e na eficácia, permitindo a aplicação de um tarifário otimizado e reversão de um deficit operacional de € 6 milhões, tal como resulta do estudo desenvolvido; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 24 | 67



Câmara Municipal de Penacova

17. Será garantida uma estabilidade tarifária de longo prazo que mitiga a heterogeneidade dos vários sistemas, através da implementação de um tarifário que recupera os custos dos vários serviços, ao mesmo tempo que adota tarifas sociais e de famílias numerosas em sintonia com as recomendações do regulador.-----

16. De resto, a empresa intermunicipal deverá manter estruturas operacionais e de atendimento ao cliente em todos os Municípios, sendo garantidas todas as garantias salariais e regalias para todos os trabalhadores que transitam, sempre numa base voluntária, para a empresa intermunicipal;-----

17. A implementação do modelo agregado dos sistemas através da criação do sistema intermunicipal e da empresa intermunicipal implica, nos termos da legislação aplicável, a celebração de um contrato de gestão delegada entre a empresa e a entidade delegante titular do sistema intermunicipal, no caso, a pluralidade dos municípios envolvidos;-----

18. É ainda necessário, como passo prévio à celebração dos contratos que implementam o modelo desenhado e à necessária tomada das decisões associadas pelos órgãos competentes de cada município, concretamente a assembleia municipal, submeter a criação do sistema intermunicipal, o contrato constitutivo da empresa e o modelo de gestão delegada a parecer prévio da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nos termos do disposto no artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;-----

19. Esta câmara municipal, no interesse do município, tem conduzido o processo negocial e preparatório conducente à criação do sistema intermunicipal, tendo sido já produzidas minutas do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato de gestão delegada, sobre as quais é agora necessário obter consenso, através da sua aprovação para efeitos do respetivo envio à ERSAR para se dar início ao processo conducente à obtenção do parecer prévio desta entidade, ouvindo-a a respeito da criação do sistema intermunicipal e, se for caso disso, acomodando depois as suas recomendações;-----

20. Na sequência desse parecer e da aprovação dos eventuais ajustamentos daí decorrentes aos documentos mencionados, caberá então submeter a proposta de criação do sistema intermunicipal, do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato de gestão delegada a deliberação da assembleia municipal.-----

Nestes termos, propõe-se a esta Câmara Municipal seja deliberado:-----

a) Prosseguir com o processo preparatório tendente à criação, pela assembleia municipal, em momento subsequente, do sistema intermunicipal de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, nos termos analisados no estudo anexo;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 25 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- b) Aprovar, nesse contexto, a minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal a criar para a gestão desse sistema intermunicipal e dos respetivos estatutos; -----
- c) Aprovar, no mesmo contexto, a minuta do contrato de gestão delegada entre o conjunto dos municípios participantes no sistema intermunicipal e a empresa intermunicipal a criar; -----
- d) Aprovar o envio das minutas referidas nas alíneas b) e c) anteriores e do estudo referido na alínea a) para a ERSAR, para efeitos da obtenção do parecer legalmente obrigatório dessa entidade exigido nos termos do Decreto-lei n.º 19472009, de 20 de agosto. -----

Face à proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções: -----

- a) Prosseguir com o processo preparatório tendente à criação, pela assembleia municipal, em momento subsequente, do sistema intermunicipal de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, nos termos analisados no estudo anexo; -----
- b) Aprovar, nesse contexto, a minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal a criar para a gestão desse sistema intermunicipal e dos respetivos estatutos; -----
- c) Aprovar, no mesmo contexto, a minuta do contrato de gestão delegada entre o conjunto dos municípios participantes no sistema intermunicipal e a empresa intermunicipal a criar; -----
- d) Aprovar o envio das minutas referidas nas alíneas b) e c) anteriores e do estudo referido na alínea a) para a ERSAR, para efeitos da obtenção do parecer legalmente obrigatório dessa entidade exigido nos termos do Decreto-lei n.º 19472009, de 20 de agosto. -----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

5 - INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A EÓLICA DA LINHA S.A.. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fez a apresentação deste ponto, que se refere à instalação do Parque Eólico de Penacova, propondo-se a formalização do presente protocolo a celebrar entre ambas as partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 26 | 67



Câmara Municipal de Penacova

De entre as contrapartidas consta uma verba de € 585.000, correspondente a € 12.500 por cada MW de potência instalada, uma comparticipação de € 103.000,00 para as obras de beneficiação da Estrada Municipal 1250-2 no troço compreendido entre o Parque Industrial da Espinheira e os Cinco Caminhos e uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida. Contempla ainda a gestão de combustível na área definida nos termos do procedimento de licenciamento, sendo que neste âmbito o Administrador da EDP Renováveis manifestou abertura para com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas poder alargar essa área. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Questionou o porquê de incluir da estrada Espinheira aos Cinco Caminhos e não a estrada de Vale da Formiga aos Cinco Caminhos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu que a estrada Vale da Formiga aos Cinco Caminhos vai ser executada com os € 585.000, que também constam deste protocolo.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Pode então afirmar que dos € 585.000, o Senhor Presidente da Câmara se compromete a reinvestir o dinheiro na estrada Vale da Formiga / Portela de Oliveira? E o restante? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a intenção é completar a ligação do parque até à Cruz Alta, eventualmente em tout-venant. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Questionou como se chegou a este valor de € 12.500 por cada MW de potência instalada? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a proposta inicial era de € 10.000 por MW e que fez uma contraproposta de € 12.500, que a EDP Renováveis aceitou. Portanto foi um valor negociado e não há nenhuma razão técnica para esse efeito. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 27 | 67



Câmara Municipal de Penacova

A propósito das verbas que constam deste protocolo, concretamente os 2,5% de renda, aludiu a um princípio jurídico que se resume seguinte: quem tem os transtornos tem os benefícios. Portanto, na distribuição destas verbas, sem prejuízo de outras prioridades que possam surgir, seria pertinente procurar aplica-los nas necessidades urgentes daquela freguesia. Esta é a sua proposta.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Concordando com o que foi dito recorda que para além destes 2,5% que o Município vai receber, os proprietários dos terrenos também vão receber uma renda, desconhecendo qual o valor em causa.----

PROTOCOLO

Entre:-----

EÓLICA DA LINHA, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Ofélia Diogo da Costa, 115, 6º, União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho do Porto, com o número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula da Conservatória do Registo Comercial do Porto 508 265 975, com o capital social de € 100.000, representada pelos seus administradores António Manuel Lobo Gonçalves e Duarte Melo de Castro Bello, adiante designada por Primeira Outorgante, -----

E-----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva de direito público, com o número de pessoa coletiva, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, Penacova, representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, adiante designado por Segunda Outorgante, -----

CONSIDERANDO QUE:-----

A) Na sequência do Concurso Público para atribuição de Capacidade de Injeção de Potência na Rede do Sistema Elétrico de Serviço Público e Pontos de Receção Associados Para Energia Elétrica Produzida em Centrais Eólicas, a Primeira Outorgante pretende construir o Parque Eólico de Penacova (adiante “Parque Eólico”), nas freguesias de Sazes do Lorrão, Carvalho e Penacova, dispondo já, para o efeito, de um Ponto de Receção atribuído pela Direção Geral de Energia e Geologia -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 28 | 67



Câmara Municipal de Penacova

B) A Segunda Outorgante tem interesse em promover no seu concelho o desenvolvimento das energias renováveis, nomeadamente as resultantes do aproveitamento dos recursos eólicos existentes na região;-----

é ajustado e reduzido a escrito o presente **PROTOCOLO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1ª

A Primeira Outorgante compromete-se a instalar o Parque Eólico e o competente sistema de ligação à rede elétrica nacional, com os respetivos dispositivos e equipamentos, nas formas e condições aprovadas pelas entidades competentes.-----

2ª

A Segunda Outorgante, no quadro legal aplicável e estritamente no âmbito das suas competências, assume o compromisso de colaborar e empenhar-se na obtenção de todos os pareceres e licenças de sua responsabilidade necessárias à realização do empreendimento e a apoiar, em termos gerais, a construção e exploração do Parque Eólico.-----

3ª

A Primeira Outorgante procurará, através da Câmara Municipal, associar-se ao desenvolvimento do concelho de Penacova.-----

4ª

1. Em execução do disposto na cláusula anterior, a Primeira Outorgante propõe-se compensar a Segunda Outorgante, no âmbito deste Protocolo, e esta, expressamente, aceita tal compensação, mediante o pagamento de um montante correspondente a € 12.500 por cada MW de potência instalada no Parque Eólico, totalizando € 585.000, os quais são pagos nesta data, dando a Segunda Outorgante quitação dos mesmos.-----

2. Acresce, nos termos do nº 27 do anexo II do Decreto-Lei nº 189/88, de 27 de maio, republicado com o Decreto-Lei nº 33-A/2005, de 16 de fevereiro, é devida à Câmara Municipal, pela empresa detentora da licença de exploração do Parque Eólico, uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida.-----

5ª

1. A Primeira Outorgante compromete-se a custear as obras de beneficiação da Estrada Municipal 1250-2 no troço compreendido entre o Parque Industrial da Espinheira e os Cinco Caminhos, até ao montante global de € 103.000,00, acrescido do IVA que seja aplicável, incumbindo à Segunda Outorgante promover a realização da obra, a contratação dos trabalhos e a respetiva fiscalização.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 29 | 67



Câmara Municipal de Penacova

2. A Primeira Outorgante procederá à transferência para a Segunda Outorgante do preço das obras referidas no número anterior, contra a apresentação de autos e faturas devidamente visadas pela Segunda Outorgante, devendo o visto fazer expressa referência ao presente protocolo. -----

6ª

A Primeira Outorgante estabelecerá um protocolo com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas para abertura e manutenção da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível na zona de intervenção direta do Parque Eólico. -----

7ª

A Segunda Outorgante reconhece que o cumprimento pela Primeira Outorgante das obrigações referidas nas cláusulas anteriores é compensação bastante de quaisquer eventuais impactos normais que possam ter levado a reservas na apreciação do projeto do Parque Eólico pela Segunda Outorgante, não tendo esta a haver qualquer outra compensação adicional em relação a tal projeto. --

8ª

1- Todas as Notificações nos termos deste Protocolo serão efetuadas por escrito e entregues em mão com protocolo ou enviadas por carta registada com aviso de receção ou por correio registado para as seguintes moradas: -----

A- Quando dirigidas à Primeira Outorgante: -----
Eólica da Linha, S.A.-----

a/c António Lobo Gonçalves -----
Morada: Rua Ofélia Diogo da Costa, 115, 6º, 4149 – 122 Porto -----

B - Quando dirigidas à Segunda Outorgante: -----
Câmara Municipal de Penacova -----

a/c Presidente da Câmara Municipal -----
Morada: Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova -----

2- As comunicações escritas consideram-se efetuadas no dia da entrega, se esta for em mão com protocolo, ou no dia da assinatura do aviso, caso sejam enviadas por correio registado com aviso de receção, ou três dias úteis depois do registo caso sejam enviadas por correio registado. -----

9ª

O presente protocolo produz efeitos durante o período de vigência do contrato de concessão da exploração do parque. -----

10ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Qualquer litígio relacionado com a validade, interpretação, integração ou execução do presente protocolo, será resolvido por um Tribunal Arbitral composto por três árbitros nomeados de acordo com a Lei 31/86, de 29 de agosto.-----

Celebrado em Penacova, aos dias do mês de Julho de 2018, em duplicado, valendo cada um deles como original, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a Eólica da Linha S.A., relativo à Instalação de Parque Eólico.-----

6 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25º DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

6.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 882,53€ (oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de ar condicionado -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

6.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR; --

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 347,50 € (trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de roçador .-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 31 | 67



Câmara Municipal de Penacova

6.3 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 295,00 € (duzentos e noventa e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de roçador . -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

6.4 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR COM TRITURADOR / DESTROÇADOR PARA BERMAS;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 19.011,12 € (dezanove mil, onze euros e doze cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de trator com triturador / destroçador para bermas . -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

6.5 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA REPARAÇÃO DA ESTRADA DA REBORDOSA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 16.064,22 € (dezassex mil, sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de reparação da estrada da Rebordosa . -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

6.6 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA LIMPEZA DE CERCO DO MOSTEIRO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 32 | 67



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 5.406,00 € (cinco mil, quatrocentos e seis euros), correspondente a 100% do valor da limpeza de cerco do Mosteiro.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

6.7 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA A FESTA DA FREGUESIA E ENCONTRO DE MARCHAS POPULARES.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 10.393,50 € (dez mil trezentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas com a Festa da Freguesia e Encontro de Marchas Populares.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

7.1 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 493,34 Euros (quatrocentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos), para o Mocidade Futebol Clube em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.2 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO / RANCHO FOLCLÓRICO "AS PALITEIRAS DE CHELO" - APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para o União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras de Chelo" no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros) em apoio à realização de Festival de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 33 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Folclore e no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) em comparticipação anual para apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.3 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA PÓVOA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.471,73 Euros (seis mil quatrocentos e setenta e um euros e setenta e três centimos), para a Associação Recreativa e Cultural da Póvoa em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.4 - ASSOCIAÇÃO FESTEIROS DE MIRO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.498,43 Euros (mil quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e três centimos), para a Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.5 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.650,13 Euros (quatro mil seiscentos e cinquenta euros e treze centimos), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

7.6 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA - APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros) em apoio à realização de Festival de Folclore e no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.7 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS DA CHEIRA" - APOIO ANUAL À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE; COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO; APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para o Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira", no montante de 562,50 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) em apoio à realização de Festival de Folclore, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) em apoio ao funcionamento e no montante de 1.000,00 Euros (mil euros) em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. ---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.8 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO AO RESTAURO DE CONJUNTO DE DEZ TELAS VIA SACRA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.060,00 Euros (mil e sessenta euros), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio ao restauro de conjunto de dez telas Via Sacra.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

7.9 - MARCHAS POPULARES 2018 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS MARCHAS PARTICIPANTES. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 35 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para as Marchas Populares 2018: -----

- AAPACDM – Núcleo de Figueira de Lorvão, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros); -----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros); -----
- Mocidade Futebol Clube, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros); -----
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros); -----
- Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros).-

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR REFERENTE AO ANO LETIVO 2017/2018.-----

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Secundário, referentes ao ano letivo de 2017/2018, tendo por base: -----

- *O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova. -----*
- *O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----*
- *Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----*

*Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada **8 candidaturas** às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----*

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

1 - Candidaturas admitidas: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 36 | 67



Câmara Municipal de Penacova

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos com o 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores. -----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos ao concurso: -----

Candidatura n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
1	Rúben André Vieira Lopes	245.86€	16
2	Sérgio Miguel Almeida Rodrigues	321.23€	15
3	Bruno Filipe Antunes Midões	412.76€	18
4	João Emanuel Ferreira Seco Pais Amante	150.90€	17
5	Francisca Santos Silva	139.28€	16
6	Juliana Santos Silva	139.28€	15
7	David Santos Gonçalves	69.91€	15
8	Andreia Filipa Laranjeira Sousa	311.96€	15

2 - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa: -----

No cumprimento do artº 5º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores; -----

Assim, segue-se a proposta de atribuição de 8 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos (art 2º do referido regulamento), aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam: -----

Lugar	Cand. n.º	Nome do aluno
1	7	David Santos Gonçalves
2	5	Francisca Santos Silva
3	6	Juliana Santos Silva
4	4	João Emanuel Ferreira Seco pais Amante
5	1	Rúben André Vieira Lopes
6	8	Andreia Filipa Laranjeira Sousa
7	2	Sérgio Miguel Almeida Rodrigues
8	3	Bruno Filipe Antunes Midões



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 37 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2017/2018, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova.
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios. -----

Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada **18 candidaturas** às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

1 - Candidaturas em situação de exclusão, conforme o artigo 9º do regulamento interno das bolsas de estudo: -----

- **Candidatura nº 1 – Diana Rita Coelho Duarte**, A candidata frequenta mestrado que não é integrado (conf. Artigo 1º, n.º 3 do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior). -----

- **Candidatura nº 08/2018 – Ana Carolina Vilas Batista**. A candidata frequenta mestrado que não é integrado (conf. Artigo 1º, n.º 3 do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior) -----

- **Candidatura nº 18/2018 – Mariana Sofia Rodrigues Fernandes**. A candidatura foi apresentada nos serviços a 18/06/2018, ou seja, fora do prazo definido em edital para efeito de apresentação de candidaturas (período de 16/04/2018 a 16/05/2018) -----

2 - Candidaturas admitidas: -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores; -----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos a concurso: -----

Candidatura n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
-----------------	---------------	-------------	-----------------------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 38 | 67



Câmara Municipal de Penacova

2	Ana Rita Simões Neves	316,54 €	15
3	Nuno Filipe Serra Nogueira	130,08 €	17
4	Jéssica Rodrigues Santos	207,09 €	14
5	Cristiana Nogueira Simões	71,79 €	16
6	Sílvia Santos Carvalho	134,81 €	16
7	Pedro Emanuel Silva Marques	336,99 €	17
8	Joana Carolina Florido Batista	306,82 €	17
10	Carolina Duarte da Costa	125,60 €	16
11	Joel Santos Gonçalves	11,10 €	17
12	Joana Isabel Simões Silva	272,22 €	15
13	Cátia Inês Pinto Martins	504,40 €	16
14	Pedro Alexandre Rosa Baptista	244,63 €	15
15	Marta Daniela Oliveira Rodrigues	318,42 €	15
16	Lucie Catharina Franco Martins	285,54 €	15
17	Gabriel Philippe Simões Fernandes	419,41 €	14

3 - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa: -----

No cumprimento do artº 5º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores; -----

Assim, segue-se a proposta de **atribuição de 15 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos,** aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam: -----

Lugar	Cand. n.º	Nome do aluno
1	11	Joel Santos Gonçalves
2	5	Cristiana Nogueira Simões
3	10	Carolina Duarte da Costa
4	3	Nuno Filipe Serra Nogueira
5	6	Sílvia Santos Carvalho
6	4	Jéssica Rodrigues Santos
7	14	Pedro Alexandre Rosa Baptista
8	12	Joana Isabel Simões Silva
9	16	Lucie Catharina Franco Martins
10	8	Joana Carolina Florido Batista
11	2	Ana Rita Simões Neves
12	15	Marta Daniela Oliveira Rodrigues
13	7	Pedro Emanuel Silva Marques



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

14	17	Gabriel Philippe Simões Fernandes
15	13	Cátia Inês Pinto Martins

O Executivo deliberou, por unanimidade concordar com a proposta apresentada e nessa sequência aprovar: -----

- A atribuição de 8 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos (art 2º do referido regulamento), aos candidatos referidos na respetiva informação (alunos do ensino secundário).-----
- A atribuição de 15 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos referidos na respetiva informação (alunos do ensino superior).-----

9 - APROVAÇÃO DE MINUTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO.-----

Informação

No seguimento de instruções recebidas pelo Sr. ° Vereador do Desporto cumpre informar o seguinte: -

- O União Popular e Cultural de Chelo, adiante designado por UPCC, efetuou uma candidatura para melhoria das suas infraestruturas, através de um programa de apoio da Federação Portuguesa de Futebol, doravante designado por FPF. O projeto em causa totaliza um investimento de 32.207,55€ (trinta e dois mil duzentos e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----
- A sua pretensão foi deferida, tendo sido aprovado um apoio de 40%, ou seja, 12.833,00€ (doze mil oitocentos e trinta e três euros) por parte da FPF. -----
- Atendendo que em 25 de novembro de 2016 foi celebrado um contrato para constituição do direito de superfície entre o Município de Penacova e o UPCC, pelo prazo de 5 anos renovável por iguais períodos, tendo sido ainda celebrada a respetiva escritura em 20 de março de 2017 e efetuado o registo do respetivo direito de superfície a favor do Município de Penacova no Serviço de Finanças sobre o artigo U – 3149 (recinto destinado a futebol de salão e outras atividades desportivas).-----
- Uma das atribuições do Município é no domínio do desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Sendo o Município à data detentor do direito de superfície sobre o prédio em causa, podendo usufruir livremente das suas instalações e podendo proporcionar esse gozo a outras entidades



Câmara Municipal de Penacova

desportivas do concelho, será meu entendimento, que estão reunidas as condições para que se atribua uma comparticipação financeira para o projeto em causa. -----

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a possibilidade de propor ao órgão executivo que delibere sobre a aprovação de minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para atribuição de comparticipação financeira ao projeto de melhoramento das infraestruturas do UPCC, no valor de 16.103,75€ (dezassex mil cento e três euros e setenta e cinco cêntimos), o que perfaz 50% do investimento total. -----

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Comparticipação financeira

Aos... do mês de ... de dois mil e dezoito entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

A **União Popular e Cultural de Chelo**, com NIPC 501073680 e sede em R. da Estrada Nova 13, Chelo, 3360-103 Lorvão, aqui representada por António Ralha Ribeiro, cartão de cidadão n.º 01563435 3 ZY1, válido até 03/04/2021, na qualidade de Presidente da Direção adiante designada como Segunda Outorgante;-----

Considerando: -----

1) O disposto no artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

2) O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo contemplado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

3) Que uma das atribuições do Município é no domínio do desporto, conforme o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4) Ainda o direito de superfície constituído por escritura pública de 20 de março de 2017 a favor do Município de Penacova com a União Popular e Cultural de Chelo, sobre o artigo U – 3149, composto de recinto destinado a futebol de salão e outras atividades desportivas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 41 | 67



Câmara Municipal de Penacova

É celebrado o presente **contrato-programa de desenvolvimento desportivo** que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1) O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de uma participação financeira, na sequência de projeto apresentado pela Segunda Outorgante e aceite pelo Primeiro Outorgante (que constitui anexo ao presente contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo), -----

2) Tal participação financeira é atribuída no âmbito do direito de superfície detido pelo Município relativamente às instalações em que será realizado o projeto. -----

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objetivo definido na cláusula 1.ª, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira à Segunda Outorgante no montante total de 16.103,75 € (dezasseis mil cento e três euros e setenta e cinco cêntimos), que corresponde a 50% do valor total do projeto. -----

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no número anterior será concretizada mediante um único pagamento a efetuar no prazo máximo de um mês após apresentação de todos os comprovativos de despesa. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações da segunda outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a Segunda Outorgante compromete-se a: -----

a) Utilizar a verba atribuída pelo Primeiro Outorgante somente para os fins previstos na Cláusula 1.ª do presente contrato; -----

b) Colaborar com o Município em eventos de interesse Municipal. -----

Cláusula 5.ª

Período de vigência do contrato



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 42 | 67



O presente contrato-programa entra em vigor à data da sua assinatura e terá o seu término quando for feito o pagamento integral da participação em causa. -----

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da execução do contrato

Compete ao Primeiro Outorgante, verificar o desenvolvimento do projeto que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato-programa regem-se, respetivamente, pelo disposto nos artigos 21.º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

Haverá resolução do contrato-programa quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte da Segunda Outorgante implica a integral devolução da verba referida na Cláusula 2.ª. -----

A minuta do presente Contrato-Programa foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de ... de... de dois mil e dezoito. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Contrato-Programa e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

De acordo com a proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para atribuição de participação financeira ao projeto de melhoramento das infraestruturas do UPCC, no valor de 16.103,75€ (dezasseis mil cento e três euros e setenta e cinco cêntimos), o que perfaz 50% do investimento total. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

10 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO (MEDIDA DE APOIO À COLOCAÇÃO).

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
(MEDIDA DE APOIO À COLOCAÇÃO)**

Aos ... do mês de ... de dois mil e dezoito entre: -----

- **O MUNICÍPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva número 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E, -----
APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, aqui representado por _____, na qualidade de _____, adiante designada como Segunda Outorgante;

E
António Castanheira, portador/a do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ____/____/____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, na qualidade de estagiário, adiante designado como terceiro outorgante; -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração no sentido de proporcionar experiência profissional em contexto real de trabalho, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Primeira

(Objeto)

1. O objeto principal do presente Protocolo consiste em avaliar o terceiro outorgante num contexto profissional real, por forma a que o mesmo adquira as competências e os requisitos necessários ao desenvolvimento futuro de uma atividade profissional. -----

Segunda

(Duração)

1. O estágio terá início em .../.../... e término em .../.../...

Terceira

(Enquadramento do Estágio)

1. O presente protocolo não gera qualquer vínculo jurídico-laboral entre o Terceiro Outorgante e o Primeiro Outorgante.-----
2. O Terceiro Outorgante, no exercício da atividade do estágio estará abrangido pelo seguro de acidentes pessoais de responsabilidade da Segunda Outorgante, através da Seguradora Vitória, com o n.º de Apólice _____.-----
3. Em caso de acidente, deverá ser contactada imediatamente a Segunda Outorgante de modo a ativar o seguro, o Terceiro Outorgante deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima e adequada.-----

Quarta

(Local e horário de trabalho)

O estágio desenvolver-se-á nas instalações do Primeiro Outorgante, ficando o Terceiro Outorgante sujeito ao horário de trabalho definido para os restantes trabalhadores.-----

Quinta

(Remuneração)

Durante o período de estágio, não é devido ao Terceiro Outorgante qualquer remuneração, ficando o subsídio de alimentação e/ou de transporte a cargo da Segunda Outorgante.-----

Sexta

(Coordenação e Acompanhamento do Estágio)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a garantir o acompanhamento técnico do Terceiro Outorgante designando, para o efeito, um/a orientador/a.-----
2. O Primeiro Outorgante designa como responsável pelo acompanhamento do estágio o/a trabalhador/a, _____ que, em conjunto com o/a orientador/a, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do Terceiro Outorgante.-----
3. As atividades a desenvolver pelo Terceiro Outorgante constarão de um plano de estágio, previamente definido, que posteriormente será anexado ao presente Protocolo.-----

Sétima

(Orientação do Estágio)

- O/A responsável designado pelo Primeiro Outorgante é responsável por:-----
- a) Acolher o estagiário e encaminhá-lo ao seu posto de trabalho;-----
 - b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio;



Câmara Municipal de Penacova

- c) Acompanhar o desenvolvimento do estagiário, assegurando que não lhe são atribuídas tarefas que não estejam previstas no plano de estágio;
- d) Controlar a assiduidade do estagiário;
- e) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do estagiário.

Oitava

(Deveres do Estagiário)

Durante o período de estágio, o Terceiro Outorgante tem o dever de: -----

- a) Cumprir o plano de estágio; -----
- b) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pelo Primeiro Outorgante;-----
- c) Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os trabalhadores e demais pessoas com quem se relacione;-----
- d) Respeitar, na realização das suas tarefas, os deveres de obediência, zelo, assiduidade e pontualidade; -----
- e) Justificar e, se possível, comunicar todas as ausências na atividade do estágio; -----
- f) Não utilizar sem prévia autorização a informação a que tiver acesso durante o estágio. -----

Nona

(Direitos do Estagiário)

Aos estagiários assistem os direitos dos trabalhadores do Município, com as devidas adaptações constantes do presente Protocolo. -----

Décima

(Dever de sigilo)

O Terceiro Outorgante obriga-se a guardar sigilo profissional sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso no decorrer do seu estágio. -----

Décima Primeira

(Denúncia)

1. O presente Protocolo pode ser renovado por acordo entre as partes.-----
2. Qualquer das partes poderá denunciar imediatamente o presente protocolo, caso outra não cumpra as suas disposições.-----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em triplicado, ficando cada um com um exemplar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova, a APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra e António Castanheira, para realização de estágio (Medida de Apoio à Colocação). -----

11 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/ADITAMENTO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.

Informação

Na sequência de instruções recebidas pela Sr.^a Vereadora da Educação e Ação Social, para ser efetuada uma alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção, cumpre-me informar o seguinte: -----

Atendendo à aplicação prática do Regulamento em causa, verificou-se que será necessário salvaguardar casos excecionais em que as candidaturas sejam apresentadas fora dos prazos definidos no presente Regulamento. -----

De forma a que as candidaturas não sejam indeferidas por esse motivo, revela-se necessário encontrar um mecanismo uniforme que permita ser justo com todos os requerentes. -----

Desta forma, será necessário efetuar uma alteração ao artigo 7.º do Regulamento (Prazo de candidatura), nomeadamente, através de um aditamento e da retirada do n.º 2 do presente artigo por já não se adequar temporalmente.

Assim no artigo 7.º onde se lê:

“1 – O apoio à natalidade/adoção é requerido até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

2 – Excecionalmente, no ano de entrada em vigor do programa, serão aceites candidaturas de nascimentos ocorridos desde 1 de janeiro de 2014, que deverão ser requeridas pelos interessados até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.

3 – O apoio à natalidade/adoção carece de renovação anual, devendo o/a requerente ou requerentes fazer prova, nos serviços competentes, da manutenção das condições de atribuição do mesmo nos 30 (trinta) dias seguintes à criança perfazer 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) meses, respetivamente.

4 – Os prazos referidos no presente artigo são contínuos.”

Passa a ler-se:

“1 – O apoio à natalidade/adoção é requerido até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

2 – O apoio à natalidade/adoção carece de renovação anual, devendo o/a requerente ou requerentes fazer prova, nos serviços competentes, da manutenção das condições de atribuição do mesmo nos 30 (trinta) dias seguintes à criança perfazer 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) meses, respetivamente.

3 – Os prazos referidos no presente artigo são contínuos.

4 – A entrega das candidaturas fora dos prazos estipulados implica que apenas seja efetuado o pagamento das faturas entregues após essa data e até perfazer o tempo estipulado para tal (36 meses).”

Posto isto, compete à Câmara Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamento externos do município (...)”, bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção

Nota Justificativa

Considerando: -----

A crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, com vista por um lado à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais e, por outro, à fixação da população; -----

Que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no município de Penacova nas últimas décadas, tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;-----

Que a família se debate, na atual conjuntura socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e apoio ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade; -----

Neste contexto, entendeu a Câmara Municipal por um lado, proceder à criação de um apoio à natalidade com vista a poder inverter a situação atual relativa aos nascimentos, promovendo uma



Câmara Municipal de Penacova

melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros anos de vida. E por outro lado, o facto de o subsídio, ter que ser despendido no comércio local, fomentando assim a economia do concelho, constituindo-se como uma mais-valia, uma vez que impulsiona os hábitos de consumo do mesmo. -----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal aprova o seguinte “Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção”. -----

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à natalidade/adoção no Município de Penacova. -----

Artigo 2.º

(Aplicação e beneficiários)

1 – O presente Regulamento aplica-se aos agregados familiares com crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2014. -----

2 – São beneficiários os agregados familiares residentes no Município de Penacova e desde que preencham os requisitos estabelecidos no presente Regulamento. -----

Artigo 3.º

(Apoio à natalidade/adoção)

1 – O apoio à natalidade/adoção efetua-se através da atribuição de um subsídio mensal, a pagar a partir do mês seguinte ao do nascimento da criança ou do decretamento de adoção e a terminar no mês seguinte ao que a criança complete 36 meses de idade. -----

2 – O apoio à natalidade/adoção concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de Penacova, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento harmonioso da criança. -----

Artigo 4.º

(Valor do apoio)

1 – O valor do apoio à natalidade/adoção corresponde ao reembolso das despesas referidas no n.º 2 do artigo 3.º e é fixado de acordo com a idade da criança, nos termos seguintes: -----

a) Dos zero (0) aos doze (12) meses – até cem euros (100,00€) mensais; -----

b) Dos treze (13) aos vinte e quatro (24) meses – até setenta e cinco euros (75,00€) mensais; c) Dos vinte e cinco (25) aos trinta e seis (36) meses – até cinquenta euros (50,00€) mensais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – O valor do apoio à natalidade/adoção é majorado em 10% a partir do nascimento do segundo filho.-----

3 – A Câmara Municipal pode deliberar, no final de cada ano, a alteração do valor dos apoios. -----

Artigo 5.º

(Legitimidade e condições gerais de atribuição)

1 - Podem requerer o apoio à natalidade/adoção:-----

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;-----

b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança ao tempo do pedido;-----

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.-----

2 - Para o efeito, devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) O/A requerente ou requerentes residirem e estarem recenseados/as no Município de Penacova há mais de um ano, contado da data do nascimento da criança, ou não tendo idade para estar recenseado/a, que o faça logo que reúna condições para o efeito, sob pena de caducidade do direito ao apoio;-----

b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;-----

c) Que a criança resida efetivamente com a/o requerente ou requerentes no Município de Penacova;

d) O/a requerente ou requerentes aos direitos ao apoio não possua, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município.-----

Artigo 6.º

(Instrução da candidatura)

A candidatura à atribuição do apoio à natalidade/adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos, a entregar no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova:-----

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido e assinado;-----

b) Fotocópias simples do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social de cada um dos requerentes;-----

c) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB/IBAN);-----

d) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;-----

e) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.-----

Artigo 7.º

(Prazo da candidatura)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 50 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- 1 – O apoio à natalidade/adoção é requerido até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes. -----
- 2 – Excecionalmente, no ano de entrada em vigor do programa, serão aceites candidaturas de nascimentos ocorridos desde 1 de janeiro de 2014, que deverão ser requeridas pelos interessados até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor do presente Regulamento. -----
- 3 – O apoio à natalidade/adoção carece de renovação anual, devendo o/a requerente ou requerentes fazer prova, nos serviços competentes, da manutenção das condições de atribuição do mesmo nos 30 (trinta) dias seguintes à criança perfazer 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) meses, respetivamente.
- 4 – Os prazos referidos no presente artigo são contínuos. -----
- 5 – A entrega das candidaturas fora dos prazos estipulados implica que apenas seja efetuado o pagamento das faturas entregues após essa data e até perfazer o tempo estipulado para tal (36 meses).-----

Artigo 8.º

(Análise e decisão)

- 1 – O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Penacova, designadamente pela Divisão de Ação Social e Educação. -----
- 2 – O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura e suas renovações.-----
- 3 – A Câmara pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação familiar. -----
- 4 – A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes indevidamente recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais.-----

Artigo 9.º

(Reclamações)

- 1 – Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----
- 2 – As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----
- 3 – A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis.-----

Artigo 10.º

(Despesas elegíveis)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 1 – São elegíveis em termos de faturação, todas as despesas realizadas na área do município de Penacova em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado. -----
- 2 – As faturas mencionadas devem ser emitidas em nome dos requerentes ou em nome da criança. --

Artigo 11.º

(Pagamento do apoio)

- 1 – Após receção da decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes deverá(ão) apresentar mensalmente os documentos comprovativos da realização das despesas (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminadas e não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar. -----
- 2 – Se o montante da despesa for inferior aos limites fixados no artigo 4.º, só será atribuído o apoio correspondente ao valor dos documentos apresentados. -----
- 3 – Os documentos comprovativos da realização das despesas mencionadas no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança, devendo ser apresentados até a criança perfazer 3 (três) meses. -----
- 4 – Salvo a situação referida no número anterior, os documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização das despesas, sendo o reembolso das mesmas efetuado, em princípio, até ao final do mês em causa. -----

Artigo 12.º

(Falsas declarações)

A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao apoio à natalidade/adoção, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei. 2 – A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente apoio. -----

Artigo 13.º

(Dúvidas ou omissões)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia no dia 1 de outubro de 2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração/Aditamento ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12 - PROPOSTA DE VALOR DE RENDA APOIADA E REALOJAMENTO SOCIAL DE EMERGÊNCIA.

Proposta de valor de renda apoiada e realojamento social de emergência – Manuel Augusto da Conceição Batista e Carla Maria Carmo Maia Simões Favas

Parecer:

O agregado familiar apresenta algumas situações de maior vulnerabilidade social, nomeadamente: a falta de condições habitacionais em que o casal vive e a situação de saúde doença da Sr.^a Carla, pelo que se considerou urgente o realojamento social do casal. -----

Tendo em consideração as despesas mensais e face ao baixo rendimento de que usufrui, o município apresenta um rendimento per capita abaixo do valor de referência ao nível nacional da Pensão Social do regime contributivo da segurança social, tratando-se de uma situação de comprovada insuficiência económica. -----

Segundo o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, “o valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar”, pelo que realizou-se a soma dos rendimentos mensais do agregado familiar e verificou-se que o valor resultante da aplicação do estabelecido no referido preceito legal constituía um valor manifestamente elevado para os municípios face à condição socioeconómica dos mesmos. -----

Assim, tendo por modelo os processos de arrendamento já efetuados anteriormente pela autarquia, com outros municípios que foram realojados, propõe-se a fixação de critérios especiais para efeitos de determinação da renda do regime de renda apoiada, considerando 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos mensais líquidos do agregado familiar. -----

Feitos os cálculos, e tendo em consideração o valor do rendimento bruto do arrendatário com a aplicação da taxa prevista e os critérios especiais, o valor da renda é de 19,97€/mensais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 53 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Assim, propõe-se que seja atribuída a renda mensal no **valor de 19.97€**, referente à habitação social situada na **Rua da Eirinha n.º 18, 4º Dt.º**, relativamente ao realojamento de emergência do **Sr. Manuel Augusto da Conceição Batista e D.ª Carla Maria Carmo Maia Simões Favas**. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que seja atribuída a renda mensal no valor de 19.97€, referente à habitação social situada na Rua da Eirinha n.º 18, 4º Dt.º, relativamente ao realojamento de emergência do Sr. Manuel Augusto da Conceição Batista e D.ª Carla Maria Carmo Maia Simões Favas. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo contrato de arrendamento.-----

13 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS, PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ESPAÇO CARDIO-FITNESS.

Informação

Em virtude de ser necessário proceder à aquisição do bem acima referenciado, e uma vez que se aproxima o término do Concurso Público em vigor, é necessário iniciar um novo procedimento para aquisição de **Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Cardio - Fitness**, pelo que se submete à consideração de V/ Exa, a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento. -----

Assim, uma vez que o montante ultrapassa os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo da Câmara Municipal, conforme o artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06, artigo 38º do CCP, na sua redação atual e alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Deste modo, conforme o disposto nº2 do artigo 40º do CCP, submete-se à aprovação do órgão competente, as peças do procedimento referidas na alínea c) do nº1 do artigo 40º (programa de procedimentos e caderno de encargos).-----

Com base nos últimos consumos, estima-se que seja necessário adquirir 200.000 kg, quantidade que deverá garantir o nosso abastecimento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, distribuído do seguinte modo:-----

2018	2019	2020	Valor total
------	------	------	-------------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 54 | 67



Câmara Municipal de Penacova

	OUT-DEZ	JAN-DEZ	JAN-SET	
Gás (KGS)	23.500,00	89.000,00	87.500,00	200.000,00
Valor s/ IVA (€)	23.312,00	88.288,00	86.800,00	198.400,00
Valor c/ IVA (€)	28.673,76	108.594,24	106.764,00	244.032,00

O valor base a considerar para efeitos de procedimento é de **198.400,00 € (cento e noventa e oito mil e quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (valor unitário é de € 0,992). -----

Dadas as circunstâncias e a experiência adquirida nos últimos procedimentos de contratação, propõe-se a adoção do procedimento por Concurso Público.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º CCP, o órgão executivo procede à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá o procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----

Sem prejuízo do exposto, solicita-se ainda ao órgão competente para a decisão de contratar, autorização para os trabalhadores Zaida Martins e Joana Granjeio, poderem proceder à inserção das peças do procedimento na plataforma eletrónica, bem como fazerem o necessário acompanhamento do mesmo. -----

Desta forma, propõe-se a abertura de procedimento acima identificado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o programa de procedimentos e caderno de encargos, bem como a autorização de despesa. -----
- Designar o seguinte júri: -----
(Presidente) – Bruno Fonseca;-----
(Vogais efetivos) – Cláudia Albuquerque; Anabela Marques. -----
(Vogais suplentes) – Joana Granjeio; Ana Teresa. -----
- Autorizar os trabalhadores Joana Granjeio e Zaida Martins a inserir as peças na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento. -----
- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar do seguinte gestor do contrato: Bruno Fonseca. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 55 | 67



Câmara Municipal de Penacova

14 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2018.-----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2018. -----

15 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018", APROVADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2017.-----

O Executivo tomou conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2018", aprovada em 16 de dezembro de 2017. -----

16 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
M ^a de Fátima Correia Silva Rod. Laranjeira	56225	520	18800	Deferimento
Maria Armanda da Silva Rodrigues	55396	498	32100	Deferimento
Albertina Conceição Oliveira	53153	390	23200	Indeferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

17 - ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE EDIFÍCIOS ABRANGIDOS E CONSTANTES DA "ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO E ATIVIDADES ECONÓMICAS".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 56 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da lista de edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas". -----

18 - " ACLARAÇÃO DO Nº 3 DAS UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG) 1 E 2 CONSTANTES DO ANEXO 1 DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), REFERENTE À 1ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO, USANDO A FIGURA DE CORREÇÕES MATERIAIS REFERENTES À DINÂMICA DOS PLANOS".-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que esta alteração ao PDM, se refere à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da Zona Industrial do Lavradio, alterações que se impõe para o licenciamento do investimento da empresa Marginal do Mondego. Tendo já obtido apoio financeiro por parte do REPOR, só o poderão receber estas verbas mediante licenciamento das obras em causa. -----

Sobre esta matéria a **Senhora Eng.ª Isilda Duarte** fez a necessária explicação, começando por fazer uma explanação sobre o enquadramento do PDM, que estabelece os objetivos a alcançar. Aquando da sua revisão o próprio regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial já fazia referência a que no Plano deveriam ser delimitadas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, onde fossem estabelecidos os objetivos das mesmas e os parâmetros de referência para a elaboração de Planos de Pormenor e Planos de Urbanização e Unidades de Execução. -----

Aquando da revisão do PDM de Penacova a Câmara também, na sua estratégia municipal, delimitou duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, para espaço de atividades económicas – a UOPG1 e OPG2, junto ao Lavradio. -----

Em síntese, estas OPG podem ser ocupadas depois de elaborar Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou Unidades de Execução. -----

Após uma reunião com a CCDRC, como a Câmara quer resolver a questão da ocupação dentro da UOPG1, dos Transportes Marginal do Mondego, este entidade informou que é necessário previamente fazer uma aclaração do nº 3, do Anexo 1 do Regulamento do PDM, que não é clara no que diz respeito parâmetros urbanísticos a adotar para esta área. Não é dito, de uma forma clara, que os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente Regulamento para a categoria de espaços de atividades económicas e é isto que se pretende. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 57 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Em resposta a uma questão colocada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa esclareceu que os Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou Unidades de Execução vão incidir sobre uma área geográfica, que está delimitada, de acordo com a estratégia definida pelo Município, independentemente de quem sejam os proprietários dos terrenos. -----

Neste âmbito é necessário compatibilizar o tempo do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor com os prazos necessários estabelecidos para a indústria e atividades económicas poderem beneficiar das candidaturas da CCDRC, sendo que o RJIGT tem um mecanismo para resolver determinadas situações. A Câmara delibera suspender o PDM para aquela área e, no mesmo momento, dá início ao procedimento de elaboração do respetivo Plano de Pormenor, cujos termos de referência constam do Anexo I. -----

Como este procedimento é lento, aplica-se um mecanismo que é o estabelecimento de medidas preventivas, que será conforme o Plano de Pormenor e não vai colocar em causa o que já ali existe. Contudo no sistema de perequação, que tem a ver com os encargos e benefícios, estabelece-se que aquela empresa tem a direito a..., mas também tem que pagar X pela execução de infraestruturas. São elaborados contratos e tudo vai a registo, sabendo-se a que lotes têm direito, qual a capacidade construtiva e quais os encargos que cada um tem para resolver as obras de urbanização e os benefícios associados. -----

Depois de elaborado o Plano de Pormenor a Câmara tem a possibilidade de expropriar as áreas incluídas no mesmo. -----

Foram ainda prestados mais alguns esclarecimentos suscitados pelos Senhores Vereadores, tendo-se terminado a explanação deste ponto, cuja informação se transcreve. -----

Informação

Correção Material do Regulamento do Plano Diretor Municipal - Aclaração dos números 3, constantes do anexo 1 referentes À Unidades Operativas de Planeamento e Gestão UOPG1 e OPG2. -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

De acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em vigor à data da elaboração do procedimento de revisão do PDM de Penacova, previa o nº1 alínea I) do artigo 85º que o PDM deveria integrar “ a definição de unidades operativas de planeamento e gestão, para efeitos de programação da execução do plano, estabelecendo para cada uma das mesmas os respetivos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 58 | 67



Câmara Municipal de Penacova

objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor.” -----

A Câmara Municipal de Penacova, aquando da revisão do PDM, identificou e delimitou duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, para futuras áreas de atividades económicas, de forma a contribuir para alcançar os objetivos de desenvolvimento e ordenamento. Foram estabelecidos para cada uma das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão os objetivos a alcançar para cada uma delas. Neste mesmo momento, a Câmara Municipal também identificou a necessidade de posterior elaboração de Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Unidades de Execução, identificando os respetivos termos de referência para a elaboração dos planos de Urbanização, plano de Pormenor e unidades de execução. Os números dois, do anexo 1 do Regulamento do PDM, referente às UOPG1 e UOPG2 identificam os objetivos a alcançar que justificam a sua delimitação -----

O nº3, do anexo1 ao Regulamento do PDM, referente às UOPG1 e UOPG2, pretende identificar os parâmetros urbanísticos que por elas devem ser respeitados, uma vez que os parâmetros urbanísticos para os Espaços de Atividades Económicas, já eram conhecidos à data da delimitação da UOPG1 e UOPG2. A redação deste nº3 constante do Anexo 1 do Regulamento do PDM, não é clara no que diz respeito aos parâmetros urbanísticos que devem ser respeitados dentro da delimitação das UOPG1 e UOPG2, ao dizer: ” 3- Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente Regulamento para as categorias de espaço respetivas “ Não é dito, de uma forma clara, que os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente Regulamento para a categoria de espaços de atividades económicas. -----

Para efetuar a aclaração acima referida há necessidade de utilizar um dos procedimentos de Dinâmica dos Planos previstos no Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente nos artigos 115º a 127º. Como a correção que se pretende efetuar se prende com a aclaração do nº3 do Anexo 1 referentes às UOPG1 e UOPG2, constante do Regulamento do PDM, o procedimento a adotar será o contante na alínea b) do artigo 122º do RJIGT, referente às correções materiais. As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração do PDM (Câmara Municipal), transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do PDM (Assembleia Municipal) e depois à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, posteriormente será remetida para publicação e depósito. -----

Conforme consta do Anexo I do Regulamento do Plano Diretor Municipal, na redação que lhe foi conferida pela “1ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal “, publicada no Diário da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 59 | 67



Câmara Municipal de Penacova

República, 2ª série de 2 de outubro de 2017, foram consideradas as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, para as Áreas de Atividades Económicas: -----

ANEXO I – UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

UOPG 1 – Área de Atividades Económicas – C. Poeiro

1. Esta UOPG deverá ser concretizada através de Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução. -----

2. O desenvolvimento da UOPG referida no número anterior, deverá orientar-se pelos seguintes objetivos:-----

a. Desenvolvimento de uma área para a localização de empresas que possam beneficiar da proximidade ao IC6, contribuindo para aumentar a competitividade económica do Concelho e da Região;-----

b. Criar condições atrativas a um maior investimento empresarial;-----

c. Constituir uma bolsa de lotes que permita à Câmara Municipal vantagens no processo de negociação de instalação de unidades empresariais;-----

d. Potenciar o crescimento económico concelhio tirando vantagens da proximidade das importantes infraestruturas viárias na proximidade;-----

e. Possibilitar a instalação de equipamentos de apoio às empresas e seus utentes/utilizadores;-----

f. Alargar a oferta municipal de terrenos infraestruturados à procura de investimento industrial e de armazenagem. -----

3. Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas. -----

UOPG 2 – Área de Atividades Económicas – Vale das Favas-----

1. Esta UOPG deverá ser concretizada através de Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução. -----

2. O desenvolvimento da UOPG referida no número anterior, deverá orientar-se pelos seguintes objetivos:-----

a. Desenvolvimento de uma área para a localização de empresas que possam beneficiar da proximidade ao IC6, contribuindo para aumentar a competitividade económica do Concelho e da Região. -----

b. Criar condições atrativas a um maior investimento empresarial;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 60 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- c. Constituir uma bolsa de lotes que permita à Câmara Municipal vantagens no processo de negociação de instalação de unidades empresariais;-----
- d. Potenciar o crescimento económico concelhio tirando vantagens da proximidade das importantes infraestruturas viárias na proximidade;-----
- e. Possibilitar a instalação de equipamentos de apoio às empresas e seus utentes/utilizadores; -----
- f. Alargar a oferta municipal de terrenos infraestruturados à procura de investimento industrial e de armazenagem. -----

3. Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas. -----

Conclusão: Face ao exposto, proponho: -----

1-Que a Câmara Municipal delibere proceder à aclaração do nº3 constante do Anexo 1 do Regulamento do PDM em vigor, relativamente às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, UOPG1 e UOPG2, relativas às Áreas de Atividades Económicas, adotando o procedimento de correções materiais, previsto na alínea b) do artigo 122º do RJIGT;-----

2- Que no nº3 do Anexo 1, onde se lê “ 3- Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas; “se passe a ler “3- Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para a categoria de espaços de atividades económicas ”; -----

3- Que posteriormente a proposta seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação; -----

4- De seguida o processo será remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);-----

5- Sendo finalmente remetido para publicação e depósito. -----

Junta-se em anexo o enquadramento da UOPG1 e UOPG2, em termos do Plano Diretor Municipal. ---

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1 - Proceder à aclaração do nº3 constante do Anexo 1 do Regulamento do PDM em vigor, relativamente às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, UOPG1 e UOPG2, relativas às Áreas de Atividades Económicas, adotando o procedimento de correções materiais, previsto na alínea b) do artigo 122º do RJIGT;-----

2- Que no nº3 do Anexo 1, onde se lê “ 3- Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas. “se passe a ler “3- Os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para a categoria de espaços de atividades económicas ”; -----

3- Que a proposta seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação; -----

4- De seguida o processo será remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);-----

5- Sendo finalmente remetido para publicação e depósito. -----

19 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

19.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Diversos

PO n.º 01-23/2018 de Racing Mania, Unipessoal, Lda., sita em Alagoa, solicitando isenção das taxas urbanísticas, referente à Obra de Construção do Edifício no Lote B6 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

Informação

1. Identificação da pretensão -----

1.1. O requerente solícita, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas a isenção das taxas urbanísticas, referente à Obra de Construção do Edifício no Lote B6 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

2. Análise -----

1.1. Consta descrito do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas, o seguinte:

- “Os apoios e incentivos podem assumir a forma de isenção ou redução de taxas ou encargos. A Câmara Municipal analisando caso a caso e ponderando o interesse da proposta sob os vários aspetos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a análise económica, poderá justificadamente determinar isenções de taxas de licenciamento, total ou parcialmente, bem como custos de ramais de ligação de infra-estruturas de abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais.”. -----

2. Conclusão: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 62 | 67



Câmara Municipal de Penacova

2.1. Face ao exposto, propõe-se que o pedido de isenção de taxas seja remetido à câmara municipal, para a mesma deliberar sobre o solicitado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade isentar do pagamento de taxas urbanísticas, bem como de custos de ramais de ligação de infraestruturas de abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais.” -----

Hotel de Penacova, S.A. - Auto de Vistoria. -----

AUTO DE VISTORIA

No âmbito do artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho do ano de 2018, os peritos, Vasco Tiago Morais Santos, Chefe de Gabinete, Paula Cristina Rodrigues Simões, Engenheira Técnica Civil, Bruno Rafael da Costa Amaro, Arquitecto, Pedro Nuno Rodrigues Costa, Engenheiro Civil, António Simões da Cunha Santos, Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, José António Rodrigues Amaral e Ana Paula Fonseca, representantes da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, todos convocados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria ao hotel, situado em Penacova, freguesia e concelho de Penacova, na sequência do incêndio ocorrido no dia 22/06/2018, nos termos do artigo 90.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada, sendo os peritos do seguinte parecer:

Na sequência do incêndio ocorrido e de acordo com o que foi possível observar relativamente à estabilidade estrutural do edifício, regista-se que não se detetam sinais de deficiência estrutural no corpo envolvente à área afetado diretamente pelo incêndio. No entanto a cobertura em estrutura de madeira do piso superior à receção, local de ignição do incêndio, foi quase totalmente consumida pelo mesmo com perda da sua função. Deste facto resulta a necessidade de minimizar a entrada de água em todo o interior do edifício, bem como a remoção de alguns elementos afetados que ainda estão suspensos a nível da cobertura. -----

Relativamente ao acesso à área envolvente do edifício, constatou-se que em todas as entradas existem problemas relacionados com a segurança, dado que os portões e vedações estão danificados ou foram vandalizados. Verifica-se também que a sua configuração permite facilmente o acesso a este espaço. Neste sentido, para reduzir o risco de intrusão na propriedade deverá intervencionar-se todas as entradas e perímetro de toda a área envolvente de modo a criar uma



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 63 | 67

barreira física mais eficaz, salientando-se a importância de ter em conta o impacto visual da solução que for adotada.-----

Regista-se adicionalmente a necessidade da limpeza e desmatação dos arbustos e ervas na área envolvente ao edifício, que poderá potenciar novas ocorrências.-----

No que se refere ao edifício, estando conscientes que a intervenção nas entradas e perímetro da área envolvente pode não ser suficiente, deverá garantir-se o encerramento total de forma eficaz de todos os vãos acessíveis (janelas, portas, condutas técnicas, caixas de elevadores, etc.) de modo a não permitir o acesso ao interior do edifício por pessoas estranhas.-----

Nestas condições, os mesmos peritos são do parecer que deverão ser tomadas as medidas imediatas necessárias de modo a cumprir o acima exposto, uma vez que o acesso ao edifício, ainda que não autorizado, potencia situações de perigo para pessoas e bens, podendo colocar em causa inclusive a saúde pública. Fazem parte integrante do auto de vistoria as fotografias que se juntam em anexo.-----

Face ao Auto de Vistoria, o Executivo deliberou, por unanimidade, mandar executar todas as obras nos termos do proposto no referido auto.-----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-85/2018, de Tânia Alexandra Coimbra Batista, residente em Cunhedo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção e alteração de moradia unifamiliar em Cunhedo.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-62/2018, de Paulo Manuel Santos Ferreira, residente em Sernelha, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia, anexo, piscina e muros de vedação em Sernelha.-----



Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-80/2018, de Américo Manuel Costa Figueiredo, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação de licenciamento de alteração e ampliação de cobertura em S. Pedro de Alva.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-67/2018 de Hugo Miguel Martins Silva, residente em Vale Maior, solicitando aprovação do procedimento de obras de alteração de moradia unifamiliar, com implementação e reforço de estrutura existente, em Vale Maior, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-11/2018 de Maria Fernanda Ferreira Martins Amaral, residente em Ponte, solicitando aprovação do procedimento de obras de demolição e procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Ponte, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 65 | 67



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-53/2018 de Luís Fernando Marques Ferreira, residente em Friúmes, solicitando aprovação do licenciamento de legalização de obras de construção de barracão destinado a arrumos e garagem, em Friúmes, na sequência do incêndio de 15/10/2018, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra, estando isento de taxas urbanísticas, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2017.-----

PO n.º 01-80/2018 de Américo Manuel Costa Figueiredo, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento de alteração e ampliação de cobertura em S. Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, com uma redução de 60% por estar incluída em ARU. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-148/2018, de Ilia Maria Alves Simões, residente em Espinheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um telheiro em Espinheira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-164/2018, de José Cruz Simões Madeira, residente em Sazes de Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – pavimentação em frente a uma garagem em Sazes de Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 25-09-2018

páginas 66 | 67



O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-40/2018, de Clara Margarida Alvarinhas Oliveira, residente em Telhado, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Telhado. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e quarenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957